

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO

CEE N° 164/84, 163/84, 166/84, 167/84 236/84

INTERESSADO : OLGA REGIANE PILEGIS E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal- Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons° Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE 390/84 - CEPG - Aprovado em 22/02/84

Comunicado ao Pleno em 28/03/84 1-

HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente pe-didos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricula -ram na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Delibera-ção CEE n° 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 164/64 - DRE-4/NORTE n° 4174 e

PROCESSO CEE N° 165/84 -DRE-4/NORTE n°
4171/83

EEPG.CEL. ARY GOMES/ GUARULHOS Olga
Regiane Pilegis /1ª série /1974 Marina
Rehse/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 166/84 - DRE-4/NORTE n°
2884/83 EEGP. de VILLA OSIRIS/SANTA ISABEL
SILVÂNIA DA SILVA SOUZA/ 1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 167/84 - DRE-4/NORTE
n°4217 EEGP. JARDIM CUMBICA , ATUAAL ESPG.PROF°
JOÃO CAVALHEIRO SALÉM/GUARULHOS Andréa Lúcia
Stein/1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 236/84 - DREC n°
9344/83 EEGP. LOURENÇO FRANCO DE OLIVEIRA/SERRA
NEGRA Priscila dos Santos / 2ª série /
1977

2. APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos, a esta altura encontra-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada ,segundo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pe-los alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 164/84 - DRE-4/NORTE N° 4174/83 e

PROCESSO CEE N° 165/64 - DRE-4/NORTE N° 4171/83

EEPG. DA VILA RAFAEL, ATUAL

EEPG. CEL. ARY GOMES/GUARULHOS Olga

Regiane Pilegis/1ª série/1974 Marina

Rehse/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 166/84 - DRE-4/NORTE N°

2884/83 ESPG. de VILA OSIRIS/SANTA ISABEL

Silvânia da Silva Souza/1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 167/84 - DRE-4/NORTE N° 4217/83

EEPG. JARDIM CUMBICA, ATUAL EEPG . PROF.

JOÃO CAVALHEIRO SALÉM/GUARULHOS

Andréa Lúcia Stein/1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 236/84 - DREC. N° 9344/83

EEPG. LOURENÇO FRANCO DE OLIVEIRA/SERRA NEGRA

PRISCILA DOS SANTOS / 2ª série/ 1977

São Paulo, 22 de fevereiro de 1984

a) Cons°

RELATOR

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator. Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Géron Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Silvia Carlos da

Silva Pimentel e Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 22 de fevereiro de

1984. a) Cons° BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE